



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia  
Ponto n.º 03

**Ata n.º 18**  
2022.09.15

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE S. ROQUE E S. CIPRIANO DA  
REFONTOURA – FESTAS EM HONRA DE S. ROQUE E S. CIPRIANO - PEDIDO DE  
ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO -**

Presente a proposta da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Aprovo a proposta. À reunião de  
Câmara para ratificação do presente despacho.". -----

Deliberação - A Câmara delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por  
unanimidade. -----





## PROPOSTA – RATIFICAÇÃO

### Festa em Honra de S. Roque e S. Cipriano PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS

#### Considerando que:

A **Fábrica da Igreja de São Roque e S. Cipriano da Refontoura**, pretende realizar entre os dias 11 e 18 de setembro, as Festas em Honra de S. Roque e S. Cipriano. Dada a finalidade da iniciativa solicitaram apoio à Câmara Municipal de Felgueiras conforme documentação anexa.

#### Proponho que:

A Câmara Municipal delibere **isenar** a requerente do pagamento das seguintes **taxas**:  
- Licenciamento especial de ruído, no valor de -----32,00 €  
Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 67.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

- Licenciamento de recinto improvisado, no valor de -----34,40€  
- Licenciamento do evento, no valor total de -----76,40 €  
Com fundamento no disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e demais Receitas do Município de Felgueiras.

#### Mais proponho que

A Câmara Municipal delibere **conceder** os seguintes **apoios**:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de- 285,19 €  
- Cedência de barreiras, com o custo estimado de -----150,00 €  
No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Considerando que até à data da realização do evento não irá reunir ordinariamente nem se afigura possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, proponho ao Senhor Presidente que, usando da faculdade prevista no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nesta circunstância excecional, despache no sentido da aprovação da presente proposta, sujeitando tal despacho a ratificação na primeira reunião que ocorrer após a data do despacho.

Felgueiras, 9 de set. de 2022

A Vereadora do Pelouro,

(Ana Medeiros)

**Aprovo a proposta.**

**À reunião de Câmara para ratificação do presente despacho,**

Felgueiras, 09 de Setembro de 2022

O Presidente,

(Nuno Fonseca)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

**DESPACHO**

**Autorizado nos termos da informação.**

Felgueiras, 11 de setembro de 2022  
O Vice-Presidente

(A Fernando Fernandes)

**Requerente:** Fábrica da Igreja de São Roque e S. Cipriano da Refontoura

**Data Evento:** 11, 16, 17 e 18 de setembro de 2022

**Informação "GPM"**

**ASSUNTO: FESTAS EM HONRA DE S. ROQUE e S. CIPRIANO/2022 - REFONTOURA**

Relacionado com a atividade da epígrafe, cumpre prestar a seguinte informação:

1. Não vemos inconveniente na realização do ponto de Vista do Interesse Público do Trânsito;
2. A Organização muniu-se do legal parecer da GNR emitido nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005 de 24 de março e foi presente ao município;
3. A Junta de Freguesia de Refontoura deverá Licenciar a atividade festiva nos termos da alínea c), n.º 3 do Artigo 16.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
4. Deverão requerer os Licenciamentos junto do Município, nomeadamente "Recinto Improvisado, Especial Ruído" entre outros atinentes à realização da atividade festiva;
5. Ocorrendo "corte com desvio efetivo do trânsito geral" há lugar à elaboração de "Edital" para posterior publicitação mediante afixação nos lugares de estilo;
6. Por via das questões relacionadas com a manutenção da necessária Segurança, Ordem e Tranquilidade Públicas, aliadas à Regulação do Trânsito, a Organização deverá requerer e garantir a presença da GNR do Posto Territorial da Lixa;
7. A PM poderá cooperar na Regulação do Trânsito, nomeadamente domingo, 11/09/2022, "Cortejo Tradicional"; domingo, 18/09/2022 – "Realização da Procissão", através do recurso a trabalho extraordinário. Custo aproximado das atividades: 285,19€.

À Superior Consideração de V. Ex.ª.

Felgueiras, 31 de agosto de 2022

Paulo Carvalho



Plaza do Município - Margalide  
4610-116 Felgueiras

T 255 110000 F 255 110170  
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a disponibilidade e custos dos elementos a "ceder" e com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O Chefe de Serviço,

(Eng.º Jorge Silva)

Data: 2022/08/30

DESPACHO

*Concordo.*

O Vereador,

*Joel Costa*  
(Dr. Joel Costa)

Data:

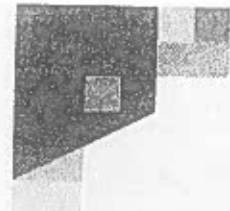
ASSUNTO: Festa em Honra S. Roque e S. Cipriano – Refontoura

Data: 16 a 18/09/2022

DE: Agostinho Leite

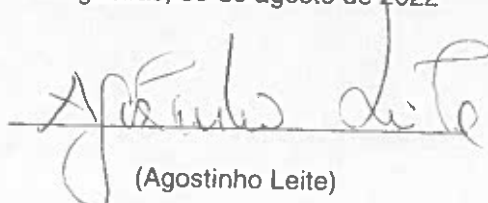
PARA: Jorge Silva

- Poderão ser disponibilizadas e transportadas 30 barreiras. Custo previsto de 150,0 €.
- Os Serviços de Mobilidade, informam que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito do evento, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:
  - Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
  - Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
  - Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
  - Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;
  - Deverá haver conveniente policiamento, por parte das entidades competentes, no lanço da via municipal utilizado para a realização do evento, no sentido de acompanhar os participantes do evento e coordenar a circulação rodoviária, durante o período em que se mantiver o condicionalismo, pelo que devera ser requerido apoio da GNR.



Mais se informa, que ficarão a cargo da entidade organizadora, eventuais indemnizações por prejuízos causados ao Património Rodoviário e/ou a terceiros, resultantes da realização do evento.

Felgueiras, 30 de agosto de 2022

  
(Agostinho Leite)